



### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Passa Sete/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental, conforme Termo de Referência”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [compraspassasete@gmail.com](mailto:compraspassasete@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até o dia 05 de março de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 51 9 9988 0754.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Passa Sete/RS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Passa Sete/RS, 27 de fevereiro de 2025.

Maurício Afonso Ruoso  
Prefeito Municipal



PROPOSTA DE PREÇO

**Dispensa de Licitação nº 017/2025**

**Prefeitura de Passa Sete/RS**

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Whats:

Contato:

E-mail:

**1. Do objeto**

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|------|---|----------------|-------------|
| 01   | 12  | MÊS  | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL |                |             |

Banco:

Conta:

Agência:

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



## TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico  
Necessidade do requisitante: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a realização de Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

| Especificação do objeto |       |   |                       |                       |
|-------------------------|-------|---|-----------------------|-----------------------|
| QUAN                    | UNID. | DESCRIÇÃO DO ITEM   | VALOR MÉDIO UNIT. R\$ | VALOR MÉDIO TOTAL R\$ |
| 12                      | Mês   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL<br>a) Licenciamentos Ambientais das Atividades compatíveis ao Município;<br>b)Assessoria e Consultoria Ambiental ao Departamento Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na implantação de Programas Municipais da área ambiental;<br>c)Emissão de Pareceres Técnicos para as atividades compatíveis de licenciamento ambiental em âmbito municipal, com responsabilidade técnica, incluindo:<br>•Avaliação da documentação;<br>•Inspeção e vistoria externa;<br>•Elaboração de licenças ambientais;<br>•Estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA);<br>•Relatórios de impacto ambiental (RIMA);<br>•Relatórios ambientais prévios (RAP);<br>•Relatórios ambientais simplificados (RAS);<br>•Relatórios de controle ambiental (RCA);<br>•Estudos ambientais simplificados (EAS);<br>•Estudos de impacto de vizinhança (EIV);<br>•Estudos de viabilidade ambiental (EVA); | R\$<br>2.066,66       | R\$<br>24.799,92      |
| TOTAL                   |       |   |                       | R\$ 24.799,92         |

Cumpra-se a contratação com o mesmo objeto teve seu termo final em dezembro de 2024.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação fundamenta-se na realização prévia de estudo técnico preliminar, o qual segue em anexo.

Outrossim, o embasamento legal encontra-se previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta reais)\*, no caso de outros serviços e compras;**

*\*valor atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais com cinquenta e nove centavos) de acordo com o Decreto nº 12.343/2024.*

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução que melhor atende as necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental.

As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no presente termo de referência para a efetiva habilitação de propostas adicionais, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

Em obediência as determinações legais, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75, inciso II, abrindo prazo para propostas adicionais de acordo com §3º do citado artigo, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sugere-se que a compra seja realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

A CONTRATANTE terá as seguintes obrigações: Disponibilizar um servidor para acompanhar os trabalhos; fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços, reclamando quando necessário e exigindo a reparação de eventuais falhas verificadas na execução do objeto contratado; efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas.



A CONTRATADA terá as seguintes obrigações: Definir e analisar os estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênios, emitindo parecer técnico ambiental (PTA) quando da análise dos procedimentos de licenciamento; Orientar, coordenar e controlar o procedimento do licenciamento ambiental; Assessorar na execução do Plano Municipal de Meio Ambiente; Assessorar na execução do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Arcar com toda e qualquer despesa decorrente de encargos sociais, fiscais, previdenciários e tributários incidentes sobre a prestação de serviços de que trata este Contrato, assim como por todas as despesas de alimentação e estadia de seus representantes, funcionários e/ou prepostos designados à realização dos serviços ora contratados, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade desta natureza; Apresentar, até o último dia útil do mês de referência, Nota(s) Fiscal(is) dos serviços prestados, acompanhada de comprovante de quitação dos encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais deste instrumento, sob pena de não receber o valor correspondente aos serviços; Responsabilizar-se por qualquer dano material ou pessoal causado a PREFEITURA ou a terceiros, provocado por seus representantes, funcionários ou prepostos, ainda que por omissão involuntária ou falhas na execução dos serviços, devendo, para tanto, serem adotadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento de eventuais danos; Manter, durante a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação; Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ocasionadas por sua culpa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais por eventuais irregularidades em que haja concorrido.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria ambiental visa oferecer suporte na gestão ambiental, garantindo o cumprimento de normas legais, o desenvolvimento de políticas sustentáveis e a otimização de práticas ambientais. Os serviços incluem elaboração de pareceres, obtenção de licenças, e acompanhamento contínuo. O contrato visa redução de impactos ambientais e a melhoria da sustentabilidade da contratante.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento do trâmite da licitação será realizado conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.806/2023 que institui o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo secretário que este subscreve.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal, com o número do empenho nas informações complementares. O pagamen-



to poderá ser realizado por transferência bancária ou boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, sem protesto automático.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, nos termos do art. 75, § 3º, as contratações realizadas por meio de dispensa em razão do valor serão preferencialmente precedidas da divulgação da intenção da contratação no diário oficial do Município a fim de obter propostas adicionais.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação resultou no valor mensal de R\$ 2.066,66, considerando a média dos preços obtidos com a pesquisa, em conformidade com o art. 6º do Decreto 2.332/2023.

Destaca-se que se utilizou a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do art. 23, IV, da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação, salvo melhor juízo, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Munic. De Agricultura, Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico – Ação: 2417 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente - Referência 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Passa Sete, 11 de fevereiro de 2025.

Aloisio Bernardy  
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Econômico

Autorização pela autoridade competente

Gerson Luis Lopes  
Prefeito Municipal em exercício